



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 706/2006

**ALTERA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 647/2005
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado a Lei que regulamenta as normas de indicações e diplomações para pessoas físicas e jurídicas em nosso Município como; praças, ruas, diplomas de homenagens e construções.


Artigo 2º - O Poder Legislativo e Poder Executivo, para fazerem indicação aos méritos acima indicado, terão que fazer uma avaliação da procedência e dos benefícios prestados sobre a pessoa homenageada.

Artigo 3º - A indicação a mérito poderá ser feita tanto a pessoa física ou jurídica independentemente de possuir residência no Município, devendo considerar os serviços prestados à Comunidade.

Artigo 4º - Em função da modificação e supressão dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, revoga-se a Lei Municipal nº 647/2005, registrada em 11/10/2005, passando assim a vigorar a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL